

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 19, de 03/10/2024

Institui a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí, nomeia Comissão Organizadora Regional e dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

A PARTIR DO CONTEXTO da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA nº 1.079 de 10 de junho de 2024 que convocou a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA, homologou seu Regimento Interno e definiu como tema geral "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica" e como objetivo "Promover o debate sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima";

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da 5ª CNMA dispõe que a conferência será composta por etapas, dentre elas, Conferências Municipais ou Intermunicipais;

EM CONFORMIDADE com a Portaria nº 260 de 05 de julho de 2024 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina que convocou a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima, prevendo que as etapas e metodologias da 5ª CEMASC deverão obedecer ao que estabelece a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente que as conferências municipais poderão ser realizadas por associação de municípios, contemplando todos os municípios vinculados;

CONSIDERANDO que os entes municipais consorciados ao CISAMAVI, através de seus representantes, deliberaram acerca da realização de conferência regional do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito do CISAMAVI a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí será desenvolvida observando-se as disposições previstas no Regimento Geral Nacional e Estadual, a partir dos quais elaborará seu Regimento próprio, tendo como tema central **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”** que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I. Mitigação;
- II. Adaptação e preparação para desastres;
- III. Justiça Climática;
- IV. Transformação Ecológica;
- V. Governança e Educação Ambiental.

Art. 3º Constituir Comissão Organizadora Regional (COR) da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí.

§ 1º A Comissão Organizadora Regional (COR) é responsável pela organização da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí, sendo preferencialmente composta de forma paritária, por 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público e 50% (cinquenta por cento) representantes da Sociedade Civil e do Setor Empresarial.

§ 2º A Comissão Organizadora Regional (COR) realizará reuniões com periodicidade a ser acordada entre os participantes, de acordo com as demandas identificadas.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Organizadora Regional (COR) representantes de outros órgãos ou entidades quando necessário, devido ao assunto em questão.

Art. 4º A Comissão Organizadora Regional (COR) da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí, será composta da seguinte forma:

- I. Por 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo eles:
 - Sandra Bezerra Loffi Petry – CISAMAVI
 - Fábio Moura da Costa – CISAMAVI
 - Juliane Knack – EPAGRI
 - José Eduardo do Rosário – CODEC-AMAVI- Colegiado de Defesa Civil dos Municípios da AMAVI
- II. Por 03 (três) representantes da Sociedade Civil e do Setor Privado, sendo eles:
 - Taciane Lippel – Associação Ambientalista Pimentão
 - Gabriel Soldatelli Murara – AMAVI
 - Milã Signori – AMAVI

Art. 5º A Comissão Organizadora Regional (COR) fica encarregada de elaborar a proposta de Regulamento da etapa Regional da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí, que explana os objetivos, as regras de participação, os prazos, a programação da conferência e a forma de eleição de pessoas delegadas. Caberá ainda a Comissão Organizadora Regional (COR) organizar a Conferência Regional e mobilizar os municípios para que eles participem da conferência intermunicipal, sendo que a sua formatação assim como todos os documentos pertinentes deverão observar o regulamento da Conferência Nacional do Meio Ambiente e as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 6º As atividades da Comissão Organizadora Regional (COR) terão duração até a finalização de todas as etapas da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí e, partir do ato de designação de seus membros.

Art. 7º Pelos serviços prestados como membros da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí as pessoas nomeadas não perceberão qualquer tipo de remuneração ou contraprestação financeira, sendo que os trabalhos prestados nessa condição serão considerados de relevante interesse público.

Art. 8º Todos os municípios consorciados ao CISAMAVI ou associados à AMAVI estão aptos a participar da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí sendo que a adesão destes deverá ser formalizada através de documento subscrito por seus representantes, encaminhado à Comissão Organizadora.

Art. 9º As despesas pertinentes a realização da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí poderão ocorrer por conta de recursos orçamentários do CISAMAVI, da AMAVI, assim como de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Presidente do CISAMAVI